



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Gabinete da Prefeita
ADM 2017/2020

DECRETO Nº 147/2020

São Miguel do Tocantins, de 10 de setembro de 2020.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 160 de 09 de Setembro de 2020, Que Dispõe Sobre Concessão de Indenização Extraordinária aos Profissionais da Linha Frente de Combate à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e da Outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com art. 64, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na lei municipal nº 160, de 09 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto regulamenta as normas de concessão de indenização extraordinária aos profissionais da linha frente de combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que tem por finalidade o desempenho de suas funções em regime de plantão ou em regime extraordinário para manter o funcionamento das unidades de saúde no âmbito de competência do Município de São Miguel do Tocantins, na conformidade este Decreto.

Art.2º O valor da indenização extraordinária no valor máximo disposto no § único do art. 1º da Lei nº 160/2020, fixa valor máximo aos cargos pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Tocantins/TO, conforme tabela descrita abaixo:

CARGO	LOTAÇÃO	TETO R\$
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA DE SAUDE	250,00
AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
AGENTE VIGILANC EPIDEMIOLOGICA	SECRETARIA DE SAUDE	250,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
ATENDENTE	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
COVEIRO	SECRETARIA DE SAUDE	100,00
DIGITADOR	SECRETARIA DE SAUDE	150,00
DIR. DEPT APOIO MED. ENF. ACS	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
DIR. DEPTO DE ATENCAO BASICA	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
DIR. DEPTO VIG. SAN E CONT EPID	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
DIR.DEPT FAR BAS CONT MEDICAM	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
DIR.DEPT GER DAS U E POS SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
DIR.DEPTO APOIO A GESTÃO	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
DIR.DEPTO AP PROG ESP DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	200,00



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Gabinete da Prefeita
ADM 2017/2020

DIR.DEPTO PROCES DE DADOS	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
DIR.DEPTO HUM E ACOLHIMENTO	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
EDUCADOR FISICO	SECRETARIA DE SAUDE	280,00
ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE	300,00
FARMACEUTICO	SECRETARIA DE SAUDE	250,00
FISCAL	SECRETARIA DE SAUDE	250,00
FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA DE SAUDE	300,00
MOTORISTA	SECRETARIA DE SAUDE	250,00
NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO	SECRETARIA DE SAUDE	300,00
ODONTOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
PORTEIRO SERVENTE	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE	250,00
TECNICO EM HIGIENE DENTAL THD	SECRETARIA DE SAUDE	200,00
TECNICO EM SAUDE BUCAL	SECRETARIA DE SAUDE	200,00

Art. 3º - A Concessão do benefício disposto neste art., será formalizada através de portaria expedida pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Incumbe a Secretaria Municipal Saúde o envio à Sec. Municipal de Administração, da listagem dos profissionais vinculados as **unidades de saúde no âmbito de competência do Município de São Miguel do Tocantins** contendo especificações como: NOMES, MATRICULAS, CARGOS/FUNÇÕES, LOTAÇÃO e valor da indenização extraordinária por cargo com observância no art. 2º, deste DECRETO, para os devidos procedimentos legais.

Art. 5º - O benefício de indenização extraordinária esta vinculada a unidade de concessão, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2020, devendo ser imediatamente suspensos quando o servidor dela, por qualquer motivo se afastar ou for removido e não serão incorporadas ao vencimento para quaisquer efeitos e cálculos ulteriores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.**

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

ELISÂNGELA ALVES CARVALHO SOUSA
Prefeita Municipal